



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 076/2018-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em serviços médicos, voltados à área da oftalmologia, para realização de exames e procedimentos cirúrgicos em geral.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente trabalhada no decorrer do ano, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

A contratação em tela se justifica pela necessidade da prestação desse serviço à população, que são constantemente solicitados e o município não possui equipamentos específicos para realização, sendo os exames de suma importância na definição do diagnóstico médico e conseqüentemente na decisão terapêutica aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde, e à não execução dos mesmos colabora para falta de efetividade do tratamento médico.



Os procedimentos cirúrgicos são de extrema necessidade com o intuito de oferecer a população mais um tipo de serviço médico especializado, fazendo com que os mesmos não precisem se deslocar a outras localidades o que conseqüentemente gera altos custos que a grande maioria não pode arcar.

Ainda no caso em comento, solicitamos que o procedimento de contratação seja delineado pelo tipo julgamento global, de tal forma que uma só empresa seja responsável pela realização dos serviços, pois entendemos que os serviços se completam, estando intimamente ligados, e a divisão do objeto entre mais de uma empresa e responsável técnico dificultaria a fiscalização de contrato a constatar possíveis falhas e aplicar sanções administrativas.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços para ajuste de futuros contratos que viabilize a prestação de serviços médicos especializados para a população necessitada de procedimentos cirúrgicos no aparelho da visão, bem como exames do mesmo.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local dos serviços deverá ser em empreendimento próprio da contratada, devendo o mesmo ser na sede da cidade de Canaã dos Carajás - PA.

4.2. As cirurgias deverão ser realizadas no centro cirúrgico próprio da contratada, com fornecimento dos equipamentos necessários, insumos e mão de obra especializada por parte da contratada.

4.2. Institui-se que a contratada tenha empreendimento próprio no município para realização dos serviços devido aos custos de locomoção dos pacientes, diminuindo assim os custos totais com a contratação por parte do poder público, tendo em vista que o valor orçado para contratação não compreende tais desembolsos.

4.3. Porém, caso a contratada não tenha empreendimento próprio no município e veja que há viabilidade técnica para realização dos serviços, a mesma deverá arcar com os custos de locomoção dos pacientes, sem nenhum ônus ao órgão público.



5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os resultados dos exames serão encaminhados para Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, o mesmo deverá ser apresentado com laudo e assinado por profissional médico especializado na área.

5.2. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

5.3. Os procedimentos cirúrgicos terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para serem realizados após solicitação/autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.



8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.



10.2. Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente, com especialização na área da oftalmologia.

10.3. A contratada deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho regional de medicina.

10.4. A contratada deverá declarar possuir disponibilidade física dos equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para



que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.



12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos serviços é de R\$ 6.871.034,95 (seis milhões oitocentos e setenta e um mil e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

16.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através três cotações de preços com instituições privadas.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÕES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Conforme preconizam os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19.2. No procedimento em tela, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA	6000	UNIDADE	R\$ 77,96	R\$ 467.760,00
2	EXÉRESE DE TUMOR PÁLPEBRAL	24	SERVIÇO	R\$ 784,10	R\$ 18.818,40
3	PTERIGIO SOB ANESTESIA TÓPICA/LOCAL	300	SERVIÇO	R\$ 776,76	R\$ 233.028,00
4	PTERIGIO SOB BLOQUEIO PERIBULBAR	120	SERVIÇO	R\$ 1.584,89	R\$ 190.186,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



5	PLASTICA DE CONJUNTIVA CIRURGIA COMPLEMENTAR A CIRURGIA DE REMOÇÃO DO PTERIGEIO	40	SERVIÇO	R\$ 1.201,08	R\$ 48.043,20
6	ANTIGLAUCOMATOSA (TRABECULECTOMIA)	12	SERVIÇO	R\$ 2.378,61	R\$ 28.543,32
7	FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	300	SERVIÇO	R\$ 2.769,23	R\$ 830.769,00
8	FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO + LIO + TRABECULECTOMIA	50	SERVIÇO	R\$ 3.141,22	R\$ 157.061,00
9	FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO + LIO + VITRECTOMIA ANTERIOR	50	SERVIÇO	R\$ 3.532,94	R\$ 176.647,00
10	FACECTOMIA EXTRACAPSULAR AUTOMATIZADA COM OU SEM IMPLANTE DE LIO	50	SERVIÇO	R\$ 2.613,64	R\$ 130.682,00
11	FACECTOMIA EXTRACAPSULAR AUTOMATIZADA + LIO + TRABECULECTOMIA	50	SERVIÇO	R\$ 3.083,50	R\$ 154.175,00
12	FACECTOMIA ECP AUTOMATIZADA COM OU SEM LIO + VITRECTOMIA ANTERIOR	50	SERVIÇO	R\$ 2.944,88	R\$ 147.244,00
13	IMPLANTE SECUNDÁRIO + FIXAÇÃO DE LIO	5	SERVIÇO	R\$ 2.349,96	R\$ 11.749,80
14	IMPLANTE SECUNDÁRIO + VITRECTOMIA ANTERIOR + FIXAÇÃO DE LIO	5	SERVIÇO	R\$ 3.568,50	R\$ 17.842,50
15	EXÉRESE DE CALÁZIO	50	SERVIÇO	R\$ 712,62	R\$ 35.631,00
16	DERMATOCALAZE (POR PÁLPEBRAS)	5	SERVIÇO	R\$ 1.674,04	R\$ 8.370,20
17	EPILAÇÃO (POR PÁLPEBRA)	12	SERVIÇO	R\$ 588,74	R\$ 7.064,88
18	EXÉRESE DE PTERÍGIO	400	SERVIÇO	R\$ 1.194,30	R\$ 477.720,00
19	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	30	SERVIÇO	R\$ 758,62	R\$ 22.758,60
20	RECONSTRUÇÃO DE PONTOS LACRIMAIIS	5	SERVIÇO	R\$ 2.253,00	R\$ 11.265,00
21	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PÁLPEBRA (POR PÁLPEBRA)	10	SERVIÇO	R\$ 1.172,96	R\$ 11.729,60
22	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIIS/ADULTO	10	SERVIÇO	R\$ 1.239,47	R\$ 12.394,70
23	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIIS/CRIANÇA	10	SERVIÇO	R\$ 1.227,19	R\$ 12.271,90
24	SUTURA DE CONJUNTIVA	15	SERVIÇO	R\$ 1.282,93	R\$ 19.243,95
25	SUTURA PÁLPEBRAL (POR PÁLPEBRA)	20	SERVIÇO	R\$ 1.477,56	R\$ 29.551,20
26	TRANSPLANTE DE LIMBO	10	SERVIÇO	R\$ 1.435,76	R\$ 14.357,60
27	TRIQUEIASE (POR PALPEBRA)	20	SERVIÇO	R\$ 1.369,24	R\$ 27.384,80
28	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	150	SERVIÇO	R\$ 93,75	R\$ 14.062,50
29	ESTEREOFOTO	100	SERVIÇO	R\$ 36,86	R\$ 3.686,00
30	IRIDOTOMIA COM YAG LASER	50	SERVIÇO	R\$ 588,18	R\$ 29.409,00
31	PAM (ACUIDADE VISUAL A LASER)	400	SERVIÇO	R\$ 32,26	R\$ 12.904,00
32	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	250	SERVIÇO	R\$ 266,74	R\$ 66.685,00
33	TOPOGRAFIA	3500	SERVIÇO	R\$ 98,14	R\$ 343.490,00
34	FOTOTRABECULOPLASTIA LASER	100	SERVIÇO	R\$ 662,59	R\$ 66.259,00
35	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	3500	SERVIÇO	R\$ 145,24	R\$ 508.340,00
36	ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA	2000	SERVIÇO	R\$ 194,00	R\$ 388.000,00
37	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIIS	100	SERVIÇO	R\$ 93,06	R\$ 9.306,00
38	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA	400	SERVIÇO	R\$ 142,82	R\$ 57.128,00
39	ESTÉREO - FOTO DE PÁPILO	100	SERVIÇO	R\$ 94,98	R\$ 9.498,00
40	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO)	4500	SERVIÇO	R\$ 39,03	R\$ 175.635,00
41	GONIOSCOPIA	500	SERVIÇO	R\$ 66,41	R\$ 33.205,00
42	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA)	5000	SERVIÇO	R\$ 71,67	R\$ 358.350,00
43	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CÔRNEA	3000	SERVIÇO	R\$ 159,36	R\$ 478.080,00
44	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	5000	SERVIÇO	R\$ 51,21	R\$ 256.050,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



45	RETINOGRAFIA	500	SERVIÇO	R\$ 122,47	R\$ 61.235,00
46	TONOMETRIA	5000	SERVIÇO	R\$ 41,92	R\$ 209.600,00
47	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NATO (TESTE DO OLHINHO)	1000	SERVIÇO	R\$ 70,31	R\$ 70.310,00
48	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES	100	SERVIÇO	R\$ 46,39	R\$ 4.639,00
49	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA	500	SERVIÇO	R\$ 37,52	R\$ 18.760,00
50	BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA	100	SERVIÇO	R\$ 146,50	R\$ 14.650,00
51	PAQUIMETRIA ULTRA - SÔNICA	5000	SERVIÇO	R\$ 64,33	R\$ 321.650,00
52	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	100	SERVIÇO	R\$ 323,96	R\$ 32.396,00
53	BIOMETRIA ÓPTICA	100	SERVIÇO	R\$ 254,14	R\$ 25.414,00
				TOTAL	R\$ 6.871.034,95